



**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
Estado de São Paulo

**LEI Nº 4.589 – DE 03 DE JUNHO DE 2008**

**DÁ DENOMINAÇÃO AO SISTEMA DE LAZER LOCALIZADO ENTRE A RUA ROBERTO AUGUSTO CASTOLDI E RUA "10" DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL JEQUITIBÁS II DE "PRAÇA CECÍLIO CAMARGO COSCARELLI."**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 33, inciso IV, da Lei Orgânica de Mogi Mirim (LOMM), combinado com o Artigo 23, inciso I, alínea "i" e inciso IV, alínea "g", da Resolução nº 216, de 14 de dezembro de 1998 (Regimento Interno vigente),

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O sistema de lazer localizado entre a Rua Roberto Augusto Castoldi e a Rua "10" do Loteamento Residencial Jequitibás II, passa a denominar-se "**Praça CECÍLIO CAMARGO COSCARELLI**".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

  
**VEREADOR JOSÉ DOS SANTOS MORENO**  
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

  
**BEL. VALTER JOSÉ POLETTINI**  
Diretor-Geral

CM – SECRETARIA

Lei 4589/08

FOI PUBLICADA(A) NO ORGÃO OFICIAL DO

MUNICÍPIO (JORNAL *A Comarca*)

EM SUA EDIÇÃO DE 04 / 06 / 08

MOGI MIRIM 09 / 06 / 08



**MARLENE TAROSSÍ**  
Secretário Legislativo